



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

São Lourenço

2ª Vara Cível de São Lourenço

PÇ. DUQUE DE CAXIAS-AL ACYR DUTRA, 20 - S/Nº - CENTRO - 3332-4133

Execução Fiscal

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5004870-34.2019.8.13.0637 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 1
NOSSO Nº: 500802-9

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SAO LOURENCO
EXECUTADO(A): LUCIANO DA SILVA FELISBERTO

Penhorar bem(ns) de :

LUCIANO DA SILVA FELISBERTO - RG: - CPF: 98462105668

Data de Nascimento: 19/03/1973

MÃE: MARIA ODETE DA SILVA FELISBERTO

Endereço:

R.MADAME SCHIMIDT, 561, TÉRREO - Fone:

NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 37470000 - SÃO LOURENÇO/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo credor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Penhora e avaliação do imóvel objeto da presente ação, localizado na Rua Madame Schmidt, nº 561, bairro Nossa Senhora de Fátima, térreo, nesta cidade.

Ciente:


Rodrigo Diniz Marques Gontijo

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: RODRIGO DINIZ MARQUES GONTIJO REGIÃO: 5 - REGIÃO PERÍMETRO URBANO SÃO LOURENÇO</p>	<p>Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	---

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

SÃO LOURENÇO, 25 de fevereiro de 2026.

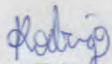
Escrivã(o) Judicial:  CRISTIANE JUNQUEIRA FERRAZ BARACAT
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



2ª Vara Cível
Processo: 5004870-34. 2019. 8. 13. 0637
Mandado: 1

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à Rua Madame Schimidt, 561, Térreo, Nossa Senhora de Fátima; onde às 8h procedi à penhora e avaliação do imóvel localizado no endereço supra e respectivo depósito. Ato contínuo, procedi à intimação da parte executada, Luciano da Silva Felisberto, do prazo para impugnar a penhora bem como para requerer a substituição da penhora. Tudo conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito anexo. O referido é verdade. Dou fé. São Lourenço, 13 de março de 2026.

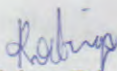


Rodrigo Diniz Marques Gontijo
Oficial de Justiça
PJPI 246785

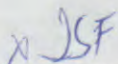
2ª Vara Cível
Processo: 5004870-34. 2019. 8. 13. 0637
Mandado: 1

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à Rua Madame Schimidt, 561, Térreo, Nossa Senhora de Fátima; onde às 8^{h00} procedi à penhora e avaliação do imóvel localizado no endereço supra. O imóvel é constituído por: dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro. Não possui garagem. Utilizando o método comparativo de preço e tendo como referência imobiliária que atua na região, avalio o imóvel no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ato contínuo, nomeei como fiel depositário o Sr. Luciano da Silva Felisberto, CPF 984.621.056-68, que aceitou o encargo prometendo não abrir mão do referido bem, sob as penalidades da lei. Dei-lhe a contrafé que aceitou exarando no mandado sua nota de ciência. O referido é verdade. Dou fé. São Lourenço, 13 de março de 2026.



Rodrigo Diniz Marques Gontijo
Oficial de Justiça
PJPI 246785



Luciano da Silva Felisberto
Depositário
CPF 984.621.056-68